CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 115 /2020

Dispõe sobre a colocação do CEP e nome do respectivo bairro nas placas indicativas de logradouros públicos.

Art. 1º Fica obrigatória a colocação do Código de Endereçamento Postal - CEP e nome dos respectivos bairros nas placas indicativas de denominações dos logradouros públicos.

§ 1º A propositura torna obrigatória essa identificação nas placas implantadas a partir da publicação dessa Lei e permite a substituição das placas já existentes pelos interessados, mediante autorização prévia da Prefeitura.

§2º As dimensões e formatos das placas serão regulamentadas, posteriormente pela Secretaria competente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar, se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de Agosto de 2020.

LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem objetivo de incluir nas placas indicativas de ruas e avenidas da cidade, o número de CEP e também o nome dos bairros, tendo em vista que desde o 1º dia do mês de Julho de 2020 novos CEPs foram implantados no município e agora a área urbana possui um código específico para seus logradouros.

A proposição visa auxiliar e facilitar a orientação dos motoristas e pedestres pelas ruas do município, a entrega de correspondências, entrega de mercadorias, citações, intimações, entre outros.

Assim, a fim de facilitar a vida de todos os itabiritenses, solicitamos o apoio dos nobres pares para devida **APROVAÇÃO** do presente projeto.

LEANDRO SILVA MARQUES
VEREADOR

RECEBIDO
07 / 09 / 2020
Diretoria Parlamentar
Câmara Municipal de Itabirito